

Processo n.: @APE 21/00387809

Assunto: Ato de Aposentadoria de Maria de Fátima Pereira

Responsável: Tiago Maciel Baltt

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras - IPRESP

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 64/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Maria de Fátima Pereira, servidora da Secretaria Municipal de Administração de Balneário Piçarras, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo III, consubstanciado na Portaria n. 490/2021, de 18/05/2021, considerado legal conforme análise realizada.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras - IPRESP.

Ata n.: 1/2023

Data da Sessão: 25/01/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Cesar Filomeno Fontes, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC